



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REITORIA DO IFRS  
PRO-REITORIA DE EXTENSÃO (REITORIA)

EDITAL Nº 16/2024 - PROEX-REI (11.01.01.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 14 de junho de 2024.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 174/2024, considerando a [Política de Extensão do IFRS](#), torna público o **Edital para Registro de Projetos de Extensão voltados ao enfrentamento da situação de calamidade climática no Rio Grande do Sul.**

## 1. DA FINALIDADE

1.1. Registrar Projetos de Extensão realizados com o intuito de mitigar os efeitos da calamidade climática no Rio Grande do Sul nas diferentes comunidades de abrangência do IFRS.

1.2. Devido ao caráter excepcional deste edital, as propostas poderão ser submetidas com data de início anterior à publicação do próprio edital. As propostas poderão ter seu **início datado a partir do dia 01 de Maio de 2024 e finalização até 31 de Julho de 2024.**

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E COORDENAÇÃO

2.1. Podem **participar** de Projetos de Extensão, propostos através deste edital:

- a) servidores efetivos e temporários (professores substitutos, professores visitantes e técnicos especializados) em exercício no IFRS;
- b) estudantes regularmente matriculados na Instituição;
- c) colaboradores externos.

2.1.1. Os Projetos de Extensão realizados com a participação de estudantes voluntários devem observar o disposto no Programa Institucional de Estudante Voluntário nas Ações de Extensão vigente.

2.2 Podem **coordenar** os Projetos de Extensão propostos, através deste edital, servidores efetivos e temporários (professores substitutos, professores visitantes e técnicos especializados) em exercício no IFRS que não possuam nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS e outras relativas às ações de ensino, pesquisa e/ou extensão sob sua responsabilidade.

2.2.1 É obrigatório que o coordenador da ação tenha seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado durante o ano de execução da proposta.

## 3. DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas de Projetos de Extensão devem ser elaboradas diretamente no SIGAA (Acadêmico) (<https://sig.ifrs.edu.br/sigaa>), **segundo as orientações do Anexo I.**

3.1.1. Excepcionalmente para este edital, as propostas deverão ser submetidas através da funcionalidade “**Registrar Ação Anterior**”.

3.2. Na elaboração da proposta de extensão, deve-se observar os seguintes aspectos:

3.2.a) Atendimento à [Política de Extensão do IFRS](#);

3.2.b) Participação de estudantes na equipe de execução e seu efetivo engajamento na ação;

3.2.c) Possuir como público-alvo prioritário, majoritariamente, membros da comunidade externa;

3.2.d) Em locais que tenham sido atingidos pela catástrofe climática direta ou indiretamente ou que tenham servido como pontos de arrecadação de mantimentos para a comunidade afetada;

3.2.e) Vinculação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), detalhados no Anexo II.

3.3. As propostas submetidas a este edital **não terão** aporte de recursos financeiros ou bolsas de extensão.

#### **4. DA ANÁLISE**

4.1. As propostas devem ser analisadas conforme os aspectos indicados no Anexo I e demais orientações contidas no presente Edital.

4.2 A avaliação dos projetos de extensão é de responsabilidade dos membros da CGAE e deve se dar por meio da análise do relatório final, em cumprimento a Política de Extensão do IFRS.

4.3. As propostas serão avaliadas pelas respectivas Comissões de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE), no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a submissão da proposta no SIGAA (Acadêmico).

4.4. O coordenador deverá consultar o resultado da avaliação no SIGAA (Acadêmico), em *Menu Docente* ou *Módulo Extensão Ações de Extensão Listar Minhas Ações*, respeitando os prazos previstos neste Edital.

4.4. De acordo com o parecer da avaliação, as propostas poderão receber os seguintes status:

4.4.1. Proposta devolvida para o coordenador reeditar: a proposta foi devolvida para o coordenador para ajustes.

4.4.2. Aprovada: a proposta foi aprovada para execução como ação de extensão.

4.4.3. Não Aprovada: a proposta foi reprovada para execução como ação de extensão.

4.4.4. É dispensada a formalização de parceria com a comunidade atendida que é público-alvo da ação.

4.4.5. Em caso de necessidade de formalização de Acordo de Cooperação, deve-se observar o disposto na Instrução Normativa vigente.

#### **5. DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO**

5.1. O coordenador da ação é o responsável por registrar o início da ação no SIGAA, através da funcionalidade: *Ações de Extensão Gerenciar ações Listar Minhas Ações ícone Visualizar Menu Executar Ação de Extensão*.

5.1.1. Não é necessário o registro do início da ação no SIGAA para as ações que já foram executadas e finalizadas no momento da submissão da proposta.

5.1.2. É responsabilidade do coordenador da ação de extensão acompanhar as publicações e tramitação de sua proposta no SIGAA, e providenciar, se necessário, as reformulações no prazo recomendado pelo Diretor/Coordenador de Extensão.

5.1.3 O monitoramento das ações de extensão é responsabilidade dos membros da CGAE do campus de origem da proposta.

## **6. DO RELATÓRIO FINAL**

6.1. O coordenador da ação de extensão deve elaborar o relatório final até, no máximo, 10 de agosto de 2024.

6.2. É responsabilidade do coordenador da ação o encaminhamento do relatório final no SIGAA, através da funcionalidade: *Menu Docente ou Módulo Extensão Extensão Relatórios Relatórios de Ações de Extensão Cadastrar Relatório Final*.

## **7. DA CERTIFICAÇÃO DAS AÇÕES**

7.1. A certificação da atividade de extensão ficará disponível no SIGAA-Extensão após a validação do respectivo relatório final pela Diretoria/Coordenadoria de Extensão.

7.1.2 O tutorial para emissão de certificado e/ou declaração está disponível em SIGAA-Extensão IFRS [Tutoriais](#) (publicados).

## **8. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO**

8.1. Solicitações de atendimento relacionadas à utilização do Módulo Extensão do SIGAA devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico [sigaaextensao@ifrs.edu.br](mailto:sigaaextensao@ifrs.edu.br).

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A Pró-reitoria de Extensão (PROEX) do IFRS se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente edital.

9.2. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

9.3. Caso o coordenador da ação tenha a intenção de criar página em rede social ou qualquer outro canal de comunicação, deve antes procurar o Setor de Comunicação do seu *campus*.

9.4. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PROEX, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX, assessorada pelo COEX do IFRS.

Bento Gonçalves (RS), 14 de junho de 2024.

MARLOVA BENEDETTI  
Pró-reitora de Extensão do IFRS

*Documento não acessível publicamente*

*(Assinado digitalmente em 14/06/2024 16:47)*

MARLOVA BENEDETTI

*PRO-REITOR(A)*

*PROEX-REI (11.01.01.06)*

*Matrícula: ###788#8*

**Processo Associado: 23419.002338/2024-75**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **16**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **14/06/2024** e o código de verificação: **9ddf185c39**